

LEI Nº 3.718, DE 09 DE JULHO DE 2025.



ALTERA A LEI Nº 3.706, DE 18 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AO ESTADO DO CEARÁ, O IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei nº 3.706, de 18 de junho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso ao ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.986.320/0001-13, pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período, para implantação do Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, situado à Rua S.D.O., em área não loteada, Bairro Jenipapeiro, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte do terreno denominado TAQUARI, a ser desmembrado da Matrícula nº 2141 do C. R. I. da Comarca de Maranguape-CE, com uma área total de 11.843,05m² (onze mil, oitocentos e quarenta e três metros e cinco centímetros quadrados), e um perímetro de 440,00m (quatrocentos e quarenta metros), medindo e estremando da seguinte maneira: ao **NASCENTE (Frente)**, lado par, medindo 100,00m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P1, com coordenadas UTM E 542.210,70m e N 9.573.037,28m e ângulo interno de 80° 43' 23", ao ponto P2, com coordenadas UTM E 542.161,25m e N 9.572.950,36m, com a Rua S.D.O.; ao **SUL (lado direito)**, medindo 120,00m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P2, com coordenadas UTM E 542.161,25m e N 9.572.950,36m e ângulo interno de 99° 16' 37", ao ponto P3, com coordenadas UTM E 542.048,75m e N 9.572.992,12m, com a Rua 01; ao **POENTE (fundos)**, medindo 100,00 m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P3, com coordenadas UTM E 542.048,75m e N 9.572.992,12m e ângulo interno de 80° 43' 23", ao ponto P4, com coordenadas UTM E 542.098,20m e N 9.573.079,03, com o terreno remanescente, objeto da Matrícula nº 2141 do C. R. I. da Comarca de Maranguape-CE, de propriedade do Município de Maracanaú-CE; ao **NORTE (lado esquerdo)**, medindo 120,00 m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P4, com coordenadas UTM E 542.098,20m e N 9.573.079,03m e ângulo interno de 99° 16' 37", ao ponto P1, com coordenadas UTM E 542.210,70m e N 9.573.037,28m, com a Rua S.D.O., de esquina.”

NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 09 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 065/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.